

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 100/2020**

Aprova *ad referendum* a transferência do recurso financeiro federal de média e alta complexidade, do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi para o Fundo Estadual de Saúde da Bahia, para viabilização do Serviço de Glaucoma pela SESAB, para população própria e pactuada, conforme pactuação realizada em plenária da CIR de Guanambi.

O Coordenador e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.011, de 10 de novembro de 2017, republicada no Diário Oficial da União, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, dos Estados e do Distrito Federal;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 100/2020**

A Portaria GM/MS nº 2.141, de 12 de julho de 2018, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado no Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados;

A Resolução CIB/BA nº 224, de 21 de setembro de 2018, que aprova *ad referendum* a distribuição do recurso, por Município Gestor e por Município de Residência, estabelecido nas Portarias nº 3.011/GM/MS, de 10/11/2017 e nº 2.141/GM/MS, de 12/07/2018, para custeio dos procedimentos transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade no Estado da Bahia;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Resolução CIB/BA nº 034, de 27 de fevereiro de 2019, que aprova *ad referendum* as alterações no limite financeiro federal de média e alta complexidade dos Municípios e do Fundo Estadual de Saúde da Bahia, de acordo com a aprovação da Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia;

A Resolução CIB/BA nº 094, de 03 de julho de 2020, que aprova a alteração da Resolução CIB nº 224/2018, nos Anexos I, II, III, da distribuição do recurso, por Município Gestor e por Município de Residência, estabelecido nas Portarias GM/MS nº 3.011, de 10/11/2017 e GM/MS nº 2.141, de 12/07/2018, para custeio dos procedimentos transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade no Estado da Bahia;

O Termo de Reti-Ratificação da Resolução CIB/BA nº 094/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.937, de 07 de julho de 2020, página 29;

A Ata da Reunião da CIR de Guanambi, realizada em 06 de julho de 2020;

O Ofício nº 171/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Guanambi, de 07 de julho de 2020, que solicita a devolução de 21 parcelas, transferidas do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, no período em que o município aguardava o desfecho do pleito para habilitação do Serviço de Glaucoma no território (11ª parcela de 2018 e 7ª parcela de 2020), conforme pactuação realizada em plenária da CIR de Guanambi.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 100/2020****RESOLVE**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a transferência do recurso financeiro federal de média e alta complexidade, do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Guanambi para o Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES/BA), para viabilização do Serviço de Glaucoma pela SESAB, para população própria e pactuada, conforme pactuação realizada em plenária da CIR de Guanambi.

Parágrafo Único Será transferido ao FES/BA o valor de R\$ 2.552.988,52 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em seis (06) parcelas mensais (08ª parcela de 2020 à 01ª parcela de 2021) de R\$ 425.498,09 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos), relativos a 21 parcelas (11ª parcela de 2018 à 07ª parcela de 2020) repassadas do Fundo Nacional de Saúde para o FMS de Guanambi, no período em que o município aguardava o desfecho do pleito para habilitação do Serviço de Glaucoma no território.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da oitava (8ª) parcela do ano de 2020.

Salvador, 08 de julho de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA